PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.292/91

Autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a descentralização Executiva dos Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - O objetivo do Convênio a que se refere o art. 1º, é estabelecer as bases para descentralização das ações de serviços de saúde no Estado de Minas Gerais que atuam preponderante e exclusivamente na área do Município, cuja complexibilidade é importante para garantir a resolutividade do sistema local, com vistas à consolidação do Sistema Único de Saúde no âmbito Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo - Fica o Secretário Municipal de Saúde com a obrigação de enviar à Câmara Municipal até o quinto dia útil da liquidação da fatura do mês em referência, apresentar o relatório completo da receita e da despesa realizada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 01 de outubro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO